



Lei Nº 509/2016, de 14 de junho de 2016.

Dispõe sobre o direito e instituição do dia de incentivo ao aleitamento materno, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Toda criança tem direito ao aleitamento materno, como recomenda a Organização Mundial da Saúde – OMS.

**Art. 2º** - O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações está sujeito à multa.

**Parágrafo único** – Independente da existência de áreas segregadas para o aleitamento, a amamentação é ato livre e discricionário entre mãe e filho.

**Art. 3º** - Para fins desta Lei, “estabelecimento” é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultural, recreativa, ou prestação de serviço público ou privado.

**Art. 4º** - O estabelecimento que descumprir a presente Lei será multado em R\$ 200,00 (duzentos reais) e, em caso de reincidência a multa terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Art. 5º** - Com base no exposto fica instituído, no âmbito municipal, o Dia de Incentivo ao aleitamento materno que será comemorado no dia 02 de agosto, sendo que o mesmo será incluído no calendário deste município.

**Art. 6º** - O Poder executivo Municipal ficará responsável pelas atividades concernentes à programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade, bem como promovendo ações que evidencie a importância do aleitamento materno.

**Art. 7º** - Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)



**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016.

  
Waldênio da Silva Souza  
Prefeito Municipal